

PROCESSO N.º: 875.969

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PROCEDÊNCIA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Embora tenha o Prefeito Municipal de São Francisco apresentado o preenchimento de questionários relativos às obras inacabadas do referido município, conforme se infere dos documentos juntados às fls. 936/944 (peça nº 35), constata-se o não cumprimento da determinação que lhe fora imputada no acórdão, às fls. 919/927 dos presentes autos, qual seja, a realização do cadastro das informações sobre obras inacabadas no Sistema GeoObras, para fins de fiscalização por este Tribunal e de acompanhamento pela sociedade, conforme foi relatado pela 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia, às fls. 1003/1004 (peça nº 35).

Desta feita, determino a constituição de autos apartados, a fim de que seja cobrada multa pelo referido descumprimento.

Tribunal de Contas, em 03/06/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator